(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO 2006/675/PESC DO CONSELHO

de 10 de Agosto de 2006

relativa ao contributo da Confederação Suíça para a operação militar da União Europeia de apoio à missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral (Operação EUFOR RD Congo)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o n.º 3 do artigo 13.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do terceiro parágrafo do artigo 25.º do Tratado e em aplicação do n.º 2 do artigo 10.º da Acção Comum 2006/319/PESC do Conselho, de 27 de Abril de 2006, relativa à operação militar da União Europeia de apoio à missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) durante o processo eleitoral [1], o Comité Político e de Segurança aprovou, em 30 de Maio de 2006, as Decisões MONUC SPT/1/2006 [2] e MONUC SPT/2/2006 [3].

(2) Na sequência de recomendações do Comandante da Operação da UE e do Comité Militar da União Europeia (CMUE) sobre o contributo da Confederação Suíça, deverá ser aceite o contributo desse país.

(3) Nos termos do artigo 6.º do Protocolo relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia, a Dinamarca não participa na aprovação e na aplicação de decisões e acções da União Europeia com implicações em matéria de defesa,

DECIDE:

Artigo 1.º

1. É aceite a oferta de contributo da Confederação Suíça para a Operação EUFOR RD Congo.

2. A Confederação Suíça estará representada no Comité de Contribuintes criado pela Decisão MONUC SPT/2/2006.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos na data da sua adopção.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Agosto de 2006.

Pelo Conselho
O Presidente
E. TUOMIOJA

---

[1] JO L 116 de 29.4.2006, p. 98.
[2] JO L 197 de 19.7.2006, p. 14.
[3] JO L 194 de 14.7.2006, p. 31.